



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria-Geral de Assistência Social

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2024

**1º TERMO
ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO
DO PRAZO DE
VIGÊNCIA DO
CONTRATO Nº
111/2024, DE
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE
SEGURO
COLETIVO DE
VIDA PARA O
EFETIVO ATIVO
DA SEPM, COM
REAJUSTE, QUE
FAZEM ENTRE SI
O ESTADO DO
RIO DE
JANEIRO, PELA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
POLÍCIA
MILITAR –
SEPM E A
EMPRESA MONG
ERAL AEGON
SEGUROS E
PREVIDÊNCIA
S/A**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR SEPM, sediada na Rua Evaristo da Veiga nº 78, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, neste ato representada neste ato pela Ordenadora de Despesa Secundária, Jeana Maria Dantas de Brito da Silva - Ten Cel PM, portador da Identidade Funcional nº 2428863-2, por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM nº 8668 de 10 de abril de 2026, doravante denominado CONTRATANTE, e MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A, sediada na Travessa Belas Artes, nº 15, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20060-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.608.308/0001-73, neste ato representada por Gabriel D'Arrochella Lima Sallabery, inscrito no CPF sob nº 043.069.567-50, portador da cédula de identidade nº 101525749 IFP/RRJ e Marco Antonio Giorgetti, inscrito no CPF sob o nº 099.679.988-57, portador da cédula de identidade nº 26.402.953-9 DETRAN/RJ, conforme

procuração apresentada nos autos, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento no Processo nº SEI-350092/002787/2023, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Termo Aditivo nº 01 de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 111 /2024, com aplicação de reajuste, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):

1.1 O objeto do presente instrumento é a prorrogação, com reajuste, do prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 14/08/2026 até 13/08/2027, dando-se ao Contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Segunda do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO (Da Extinção Antecipada): A manutenção do presente Contrato fica condicionada à conclusão do processo administrativo de reequilíbrio econômico-financeiro em trâmite, cuja análise observará os requisitos legais, técnicos e contratuais aplicáveis, devendo eventual reequilíbrio econômico-financeiro deferido produzir efeitos financeiros retroativos à data de 14/08/2026. Caso o referido processo não seja concluído no prazo de até 90 (noventa) dias contados da assinatura deste instrumento, ou caso o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro seja indeferido, total ou parcialmente, em percentual insuficiente para restabelecer a viabilidade econômico-financeira da execução contratual, o presente Contrato será extinto, mediante comunicação formal da Contratada à Contratante, ficando desde já reconhecida e aceita pela Contratante a impossibilidade de manutenção da contratação nas referidas hipóteses.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO REAJUSTE):

2.1 Fica concedido o reajuste de 4,10% (quatro reais e dez por cento) do preço do Contrato, referente ao **IPCA-E** acumulado do período de 03/2025 a 02/2026, com efeitos a partir de 14/08/2026, conforme estabelecido no Contrato.

2.2 A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, conforme previsto na Cláusula Sétima do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO PREÇO DA PRESTAÇÃO E DO VALOR):

3.1 Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R\$ 6.857.739,36 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), totalizando o Contrato o valor de R\$ 19.589.103,72 (dezenove milhões, quinhentos e oitenta e nove mil cento e três reais e setenta e dois centavos).

3.2 Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 571.478,28 (quinhentos e setenta e um mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

4.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificadas:

- Fonte de Recursos: 759 - Recursos Vinculados a Fundos / 103 - Recursos Vinculados a Fundos - FISED
- Programa de trabalho: 06.122. 0002. 2016 - Manut Ativid Operacionais / Administrativas
- Natureza de Despesa: 3.3.90.39.10 - Prêmios de Seguros
- Empenho:

4.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (DA GARANTIA):

5.1 O CONTRATADO obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura deste Termo Aditivo, mantendo a proporção de 2 % (dois por cento) em relação ao valor anual do Termo Aditivo.

5.2 A inobservância do prazo acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no Contrato.

5.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA (RATIFICAÇÃO):

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA (PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO):

7.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011](#), e publicar extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.427/2009.

7.2 A divulgação deste aditamento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento deste Termo Aditivo ao Tribunal de Contas do Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**Jeana Maria Dantas de Brito da Silva - Ten Cel PM**

Diretora-Geral Interina de Assistência Social

Ordenadora de Despesas

Resolução SEPM nº 8668 de 10 de abril de 2026

DO nº 066 de 14/04/2026

MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A

CNPJ/MF sob o nº 33.608.308/0001-73

Gabriel D'Arrochella Lima Sallabery

CPF Nº 043.069.567-50

MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A

CNPJ/MF sob o nº 33.608.308/0001-73

Marco Antonio Giorgetti

CPF Nº 099.676.988-57

1 - TESTEMUNHA

2 - TESTEMUNHA

Rio de Janeiro, 11 agosto de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Jeana Maria Dantas de Brito da Silva, Tenente Coronel**, em 11/08/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE ROMÃO CHAVES, Soldado**, em 11/08/2026, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZA LACER DA SILVA, Soldado**, em 11/08/2026, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Giorgetti, Usuário Externo**, em 11/08/2026, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel registrado(a) civilmente como Gabriel D Arrochella Lima Sallaberry, Usuário Externo**, em 11/08/2026, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **138744506** e o código CRC **6C8EE10F**.

Referência: Processo nº SEI-350092/002787/2023

SEI nº 138744506

Av. Marechal Fontenele, Nº 2906 - Bairro Jardim Sulacap, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21741-320
Telefone: (21) 2334-1894